

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES**

Pregão Eletrônico n.º 19/2025

**A CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE
(IRMEN MÁQUINAS)**, revendedora autorizada Sany, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.521.683/0001-53, estabelecida na Rod. Fernão Dias S/N, km. 488 (Distrito Industrial Paulo Camilo Sul), Betim, MG, 32669-005, , endereço eletrônico: ana.vidal@irmen.com.br , vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no termo de referência. item 1 edital.

IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL, pelas razões de fato e de direito que passaa expor, venho por meio deste a Vossa Senhoria a receber e processar a mesma na forma da Lei.

I – DA EMPRESA

A Centro Oeste Implementos para Transportes e Irmem Máquinas é uma empresa especializada em equipamentos da marca SANY, um dos três maiores grupos industriais do mundo segundo a Forbes.

Contamos com centros logísticos de distribuição posicionados estrategicamente, nos estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Mato Grosso e Pará, para atender com agilidade as mais diversas localidades do país.

Presente em mais de 150 países, o Grupo SANY desenvolve, desde 1989, tecnologia e produtos para mineração, escavação, construção civil, pavimentação, içamento, elevação e operações portuárias.

Com complexos industriais espalhados por 5 continentes, a SANY é considerada uma das 5 melhores empresas da China e uma das 80 mais inovadoras do mundo, investindo continuamente e de forma arrojada em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias de ponta.

A SANY do Brasil faz parte do Grupo SANY. Com sede em Jacareí (SP) ela conta com um moderno complexo com área de mais de 500 mil m², para oferecer ao mercado nacional montagem de equipamentos, completo estoque de peças originais SANY, corpo de engenharia local e distribuidores autorizados em todo o Brasil.

II – DO CABIMENTO DO PRESENTE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Primeiramente, apenas por zelo e diligência, pertinente justificar, juridicamente, o cabimento da presente Impugnação.

Colacionemos as disposições do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Colacionadas as disposições normativas pertinentes, nos moldes do delineado a seguir, Ilustre Pregoeiro(a), solicitamos respeitosamente esclarecimentos que se justificam enquanto medida hábil de que se vale esta licitante para que haja aceite ou alteração das seguintes especificações:

Lote 1 Escavadeira

Impugnação

- Gerenciamento por satélite original de fábrica

Esclarecimento

- Apresentar plano de manutenção do período de garantia, com todos os insumos e deslocamento do técnico, caso necessário por conta da contratada.

III – DOS FATOS

Em síntese, trata-se de procedimento licitatório instaurado pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ES** na modalidade pregão eletrônico, tipo menor valor por item, em sessão pública eletrônica, tendo como Objeto: “AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER O CONVENIO 938481/2022 COM MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA.”

Eis que, tais ponderações, e das razões jurídicas que seguem, comfindas a se promover a competitividade e a viabilidade de realização do certame, **rogamos por esclarecimentos e modificação ao Edital** para que desta forma as sejam **aceitos** as sugestões conforme justificativas abaixo:

IV – DA JUSTIFICATIVA

Impugnação

- Gerenciamento por satélite original de fabrica
- Seja aceito: Retirar exigência que seja de fabrica ou retirar exigência via satélite.

A exigência de que seja exclusivamente de fabrica ou via satélite visa restringir a participação de empresa pois o sistema de gerenciamento remoto é realizada normalmente por empresas especializadas e regulamentas para esse serviço, essa exigência visa restringir a participação de diversas marcas tendo em vista que somente a Caterpillar e New Holand possui esse sistema de fábrica e exclusivamente via satellite. Portanto a exigência acima fere vários princípios e impacta diretamente o processo conforme argumento abaixo:

Princípio da Competitividade e da Ampla Participação

A exigência de que o sistema de telemetria seja "original de fábrica" ou que a comunicação ocorra exclusivamente via satélite restringe de maneira desnecessária a competitividade do certame, limitando a participação de fornecedores qualificados que poderiam ofertar soluções técnicas igualmente eficazes, com tecnologias mais atuais e, muitas vezes, mais vantajosas economicamente.

Isso fere o princípio da isonomia (art. 3º da Lei 14.133/21), uma vez que cria uma barreira artificial sem relação direta com o desempenho ou a finalidade do sistema.

Equivalência Técnica das Soluções no Mercado

Atualmente, sistemas de telemetria podem ser implementados por meio de soluções embarcadas (não de fábrica), integradas posteriormente via retrofit, sem qualquer prejuízo à

funcionalidade, confiabilidade ou desempenho.

Além disso, a exigência exclusiva de comunicação via satélite não é tecnicamente imprescindível:

Redes como GPRS/3G/4G/5G, LoRaWAN, NB-IoT, rádio frequência ou até Wi-Fi oferecem soluções robustas e seguras, adequadas para diferentes cenários de cobertura, custo e necessidade operacional.

A tecnologia satelital, por sua vez, apresenta custos mais elevados, não sendo necessariamente a melhor escolha técnica para todas as operações, especialmente em áreas urbanas e periurbanas, onde há ampla cobertura de rede celular.

Alinhamento às Normas e Boas Práticas do Setor

Não há normas técnicas brasileiras (ABNT/NBR) ou internacionais (ISO/IEC) que determinem que o sistema de telemetria deva ser exclusivamente de fábrica ou utilizar comunicação via satélite. O que se exige é a função de telemetria, com capacidade de coleta, armazenamento e transmissão de dados de forma confiável, independentemente do método de fabricação ou meio de comunicação.

Impacto Econômico e Sustentabilidade

Restringir a solução a sistemas de fábrica ou via satélite onera desnecessariamente o processo, aumentando os custos para a administração pública. Soluções abertas, com flexibilidade de comunicação e possibilidade de integração posterior, favorecem a sustentabilidade econômica e a evolução tecnológica do parque de equipamentos, além de possibilitar futuras atualizações sem dependência exclusiva de um fabricante específico (evitando o chamado "lock-in tecnológico").

Precedentes e Jurisprudência

Órgãos de controle como o Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestaram contrários a restrições técnicas sem justificativa clara. Exemplo:

“Acórdão 1922/2019 – Plenário do TCU: “Não se pode limitar a participação em licitações com exigências que não guardam relação direta com o objeto ou que impeçam a obtenção de soluções técnicas adequadas.”

Além disso, não foi indentificado no convênio a exigência restritiva do sistema de rastreamento via satélite original de fabrica.

Esclarecimento

- Apresentar plano de manutenção do período de garantia, com todos os insumos e deslocamento do técnico, caso necessário por conta da contratada.

O custo das manutenções preventivas é por conta da contratada ou contratante?

V – DO DIREITO

Entendemos que as exigências imposta acima busca-se obstar limitações à ampla competitividade e à isonomia, zelo esse que encontra amparo nos seguintes dispositivos da Lei de Licitações nº 14.133/21:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

Art. 11º. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de

contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Na linha desse raciocínio, o Superior Tribunal de Justiça deliberou que “o interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfilhada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação”

TCU ACÓRDÃO 214/2020 – PLENÁRIO REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPAGO COM PREVISÃO DE APORTE DE RECURSOS FEDERAIS. RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE DO CERTAME QUANTO A UM DOS EQUIPAMENTOS LICITADOS (PÁ CARREGADEIRA). REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. **FIXAÇÃO DE PRAZO PARA QUE A LICITAÇÃO SEJA ANULADA QUANTO AO REFERIDO ITEM, ASSIM COMO O SUBSEQUENTE CONTRATO.**

36. Não é razoável exigir um vão livre mínimo de 420 mm e que o motor seja do próprio fabricante sem justificativa técnica/operacional e econômica.

53. Ante ao exposto, resta caracterizado a inexistência de justificativa de natureza técnica e/ou operacional para sustentar as exigências de ‘vão livre do solo mínimo de 420 mm’ e de ‘motor próprio do fabricante’, **incorrendo em restrição indevida à competitividade da licitação, impedindo a participação de um maior número de licitantes no mencionado certame e prejudicando a satisfação da obtenção da proposta mais vantajosa.**

c.2) promova a anulação de todos os atos inerentes ao seguinte item do Pregão Presencial 10/2009, em razão de descumprimento do art. 3º, II, da Lei 10.520/2012 e do art. 3º, §1º, da Lei 8.666/93, na medida em que houve restrição injustificada ao caráter competitivo do certame, ao se exigir no edital, ‘vão livre do solo mínimo de 420 mm’ e de ‘motor próprio do fabricante’, sem respaldo em elementos técnicos ou de desempenho operacional.

ACÓRDÃO Nº 2387/2013 – TCU – Plenário SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO COM INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES PARA MODELOS DE DETERMINADO FABRICANTE DE CULTIVADORE MOTORIZADOS. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DO CERTAME. OITIVAS. ALEGAÇÃO DE QUE A

ESPECIFICAÇÃO CONSTOU DO PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO. **AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA A ESPECIFICAÇÃO DIRECIONADA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME.** CIÊNCIA AO CONCEDENTE ACERCA DAS MEDIDAS CORRETIVAS NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E AOS DEMAIS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO.

(Grifamos)

Em outra licitação, cujo objeto é semelhante ao ora questionado (pá carregadeira), o TCU também determinou a nulidade do processo em virtude de especificações restritivas e direcionadas.

ACÓRDÃO Nº 2230/2012 – TCU – Plenário Sumário: REPRESENTAÇÃO. AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM RECURSOS TRANSFERIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. **EXISTÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL QUE DIRECIONAM PARA AQUISIÇÃO DE MODELO DE UM FRABRICANTE ESPECÍFICO. CONCESSÃO DE CAUTELAR.** OITIVAS. ANÁLISES DAS JUSTIFICATIVAS. NÃO AFASTAMENTO DA IRREGULARIDADE. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME. (Grifamos)

Além disso as alterações almejadas não são extremas, do ponto de vista técnico, podendo trazer proposta mais vantajosas para a comissão de Venda Nova do Imigrante - ES.

E, conseqüentemente, de forma a se realizar a licitação de acordo com todas as balizas normativas pertinentes e vinculantes, quais sejam: os princípios da eficiência, da isonomia, do caráter competitivo, da captação da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento sustentável.

A hermenêutica dos princípios da supremacia do interesse público e a indisponibilidade dos interesses da Administração Pública não pode se dar em desprestígio ao princípio constitucional da eficiência (CF/88, art. 37, caput) – que não apenas pauta, mas constitui e legitima a atuação da Administração.

No caso concreto, em que pese o interesse da Dores do Indaiá - MG, em adquirir o suprasumo em termos de recursos tecnológicos de ponta, esta deve se atentar aos princípios norteadores no âmbito das licitações, permitindo assim, a competitividade e participação de diversas empresas nos procedimentos licitatórios COM MELHORES PREÇOS.

Portanto, Ilustre Pregoeiro (a), não faltam motivos, de fato e de direito, para que Vossa Senhoria reconsidere, no sentido de admitir a apresentação de propostas em que sejam oferecidos maquinas em consonância para com as especificações mais abrangentes.

VI – DO PEDIDO

www.irmen.com.br

Unidade Betim / MG: Rod. Fernão Dias, KM 488, SN, Distrito Ind. Paulo Camilo Sul, CEP: 32669-005 / Tel: +55 (31) 3369-3636

Ante as razões expostas supra, bem como do dever do Ilustre Pregoeiro (a) e demais membros da Comissão de Licitação de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, em zelar pelo fiel cumprimento das disposições editalícias e legais pertinentes ao saudável desenvolvimento do certame licitatório, roga-se que Vossa Senhoria aceite as especificações da máquinas possibilitando assim, a participação desta licitante e de demais empresas no certame.

Betim, 27 de maio de 2025

Nestes termos, pede deferimento

**ANA PAULA
ANTUNES**

**VIDAL:12367799
679**

Assinado de forma
digital por ANA PAULA
ANTUNES
VIDAL:12367799679
Dados: 2025.05.27
15:28:02 -03'00'

Ana Paula Antunes Vidal
Coordenador Licitações
ana.vidal@irmen.com.br
(31) 3369-3698 / (31) 3369-3636

25.521.683/0001-53
**CENTRO OESTE IMPLEMENTOS
PARA TRANSPORTES LTDA**
Rod. BR-381 Fernão Dias, S/nº KM 488 + 20 Pista Norte
B. Distrito Industrial Paulo Camilo Sul
CEP 32.669-005
BETIM - MG

PROCURAÇÃO

A Centro Oeste Implementos para Transportes Ltda, CNPJ/MF sob nº 25.521.683/0001-53 com sede na Rod BR-381 Fernão Dias, s/n km 488 +20 Pista Norte, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim, Minas Gerais, CEP: 32.669-005, neste ato representada por seus diretores o Sr. Raphael Furiatti Meneghetti, RG: MG-9.123.552 SSP/MG, CPF sob o nº. 062.772.856-10, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na Rua Júpiter , nº 861, Bairro Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais e Ricardo Furiatti Meneghetti, RG: MG-9.123.534 SSP/MG, inscrito CPF sob o nº 058.333.516-00 brasileiro, casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na Rua Silvio Menicucci , nº 143, Bairro Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador, a Senhora Ana Paula Antunes Vidal, RG: MG-17.759.062 CPF: 123.677.996-79, brasileira, casada, coordenadora de licitações, residente e domiciliado na Rua da Bolívia, 247, Bairro Jardim Casa Branca, Betim – Minas Gerais CEP: 32.656-602, a qual confere amplos poderes para promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, praticar os atos necessários para representar a outorgante em processos licitatórios, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para, fazer impugnações, reclamações, protestos, transigir, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção ou não de interpor recurso administrativo, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo órgão público, formular lances ou ofertas, negociar preços e demais condições, podendo para tanto exercer os poderes necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive, assinar contratos, declarações, propostas e credenciais.

Validade: 180 dias

Betim, 27 de Fevereiro de 2025

**RAPHAEL
FURIATTI
MENEGETTI:
06277285610**

Assinado de forma digital por
RAPHAEL FURIATTI
MENEGETTI:06277285610
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=39157027000128,
ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A3,
cn=RAPHAEL FURIATTI
MENEGETTI:06277285610
Dados: 2025.02.27 14:45:56 -03'00'

Raphael Furiatti Meneghetti – Diretor
RG: MG -9.123.552 /SSPMG
CPF: 062.772.856-10
Diretor

**RICARDO
FURIATTI
MENEGETTI:
05833351600**

Assinado de forma
digital por RICARDO
FURIATTI
MENEGETTI:058333
51600
Dados: 2025.02.27
17:35:36 -03'00'

Ricardo Furiatti Meneghetti - Diretor
RG: MG -9.123.534 /SSPMG
CPF: 058.333.516-00
Diretor

25.521.683/0001-53
CENTRO OESTE IMPLEMENTOS
PARA TRANSPORTES LTDA
Rod. BR-381 Fernão Dias, S/nº KM 488 + 20 Pista Norte
B. Distrito Industrial Paulo Camilo Sul
CEP 32.669-005
BETIM - MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/282.100-6	MGP2400431745	03/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.772.856-10	RAPHAEL FURIATTI MENEGETTI
058.333.516-00	RICARDO FURIATTI MENEGETTI
233.208.189-53	RUI MENEGETTI
058.412.996-38	RUI MENEGETTI JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762581 em 11/06/2024 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 242821006 - 21/05/2024. Efeitos do registro: 03/05/2024. Autenticação: 2C794B7CBF8731DAF9ED9E70B6FE32FF4A9A0F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/282.100-6 e o código de segurança kNhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/14

**21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA.**

CNPJ Nº 25.521.683/0001-53

N.I.R.E. 3120296404-9

IRMEN PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade Unipessoal com sede no Município de Belo Horizonte, MG, na Rua Tenente Brito Melo nº 1223 sala 505, CEP 30.180.070, inscrita no CNPJ sob o nº 18.841.055/0001-90, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31209942652, representada por seu Diretor, RUI MENEGETTI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Erechim, RS, nascido em 21/10/1956, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº MG-5.261.188 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 233.208.189-53, residente e domiciliado na Rua Júpiter nº 861 Bairro Riacho das Pedras, CEP 32241-350, Contagem, MG; na qualidade de única sócia da Sociedade Limitada **CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA.**, sociedade unipessoal com sede no Município de Betim, MG, na Rodovia 381 Fernão Dias, Km 488 + 20 Pista Norte, S/N, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim, MG, CEP 32.669-005, inscrita no CNPJ sob o nº 25.521.683/0001-53, resolveu elaborar esta alteração e consolidação do contrato social, nos seguintes termos:

I – DAS ALTERAÇÕES NA MATRIZ E FILIAIS

MATRIZ – A Partir desta data altera-se o objeto social da Matriz, com sede no Município de Betim, MG, na Rodovia 381 Fernão Dias, Km 488 + 20 Pista Norte, S/N, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim, MG, CEP 32.669-005, inscrita no CNPJ sob o nº 25.521.683/0001-53, N.I.R.E. 3120296404-9, ficando assim o novo texto do objeto social: Comercialização, montagem e reforma de implementos e acessórios para transportes rodoviários, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, representações comerciais de implementos para o transportes, máquinas e equipamentos, bem como a prestação de assistência técnica a produtos comercializados, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, importação e exportação, venda de Reboques e Semi-reboques novos e usados, fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762581 em 11/06/2024 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 242821006 - 21/05/2024. Efeitos do registro: 03/05/2024. Autenticação: 2C794B7CBF8731DAF9ED9E70B6FE32FF4A9A0F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/282.100-6 e o código de segurança kNhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/14

peças e acessórios, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

FILIAL 03 - Filial Cariacica/ES, situada na Rodovia Governador Mário Covas, Norte, Contorno, Km 280, nº 256, Padre Matias, CEP 29157-100, Cariacica/ES e registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 3290075594-2 em 06/01/2022 e inscrita no CNPJ 25.521.683/0004-04. A filial 03 não gerará aumento no capital social e terá o mesmo objeto social da matriz.

FILIAL 05 – Situada a Rodovia PA 160, S/N, QUADRA123 LOTE 07, Bairro Cidade Jardim, CEP: 68.515-000, na cidade de Parauapebas/PA, registrada na Junta Comercial do Estado do Para sob o NIRE 1590203779-2 em 20/01/2023 e inscrita no CNPJ sob o nº 25.521.683/0005-87. A Filial 05 não gerará aumento no capital social e terá o mesmo objeto social da matriz.

FILIAL 06 - Situada a Avenida Rio Bahia, nº 890, Bairro Vila Isa, Governador Valadares - MG – CEP 35.044-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3190295368-6 em 14/03/2023 e inscrita no CNPJ 25.521.683/0007-49, a filial 06 não gerará aumento no capital social e terá o mesmo objeto social da matriz.

II – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social é elevado para R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) mediante o aproveitamento da Reserva de Incentivos Fiscais (Patrimônio Líquido) no valor de R\$ 4.570.000,00 (quatro milhões e quinhentos e setenta mil reais), tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, representado por 6.000.000 (seis milhões) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócia	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Percentual
IRMEN Participações Ltda.	6.000.000	R\$ 6.000.000,00	100,00%
Total	6.000.000	R\$ 6.000.000,00	100,00%

Em decorrência da alteração acima consolida o contrato social:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762581 em 11/06/2024 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 242821006 - 21/05/2024. Efeitos do registro: 03/05/2024. Autenticação: 2C794B7CBF8731DAF9ED9E70B6FE32FF4A9A0F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/282.100-6 e o código de segurança kNhq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/14

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONTRATO SOCIAL
CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA. CNPJ

Nº 25.521.683/0001-53

N.I.R.E. 3120296404-9

IRMEN PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade Unipessoal com sede no Município de Belo Horizonte, MG, na Rua Tenente Brito Melo nº 1223 sala 505, CEP 30.180.070, inscrita no CNPJ sob o nº 18.841.055/0001-90, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31209942652, representada por seu Diretor, RUI MENEGHETTI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Erechim, RS, nascido em 21/10/1956, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº MG-5.261.188 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 233.208.189-53, residente e domiciliado na Rua Júpiter nº 861 Bairro Riacho das Pedras, CEP 32241-350, Contagem, MG;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA., é uma sociedade empresária unipessoal regida de conformidade pelo Código Civil Brasileiro, além da Instrução Normativa DREI 63 de 11.06.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

Rodovia BR 381 Fernão Dias, Km 488 + 20 Pista Norte s/nº, Bairro Distrito industrial Paulo Camilo Sul, Betim, MG, CEP 32.669-005.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL MATRIZ E FILIAIS 02; 03; 05 E FILIAL 06

Comercialização, montagem e reforma de implementos e acessórios para transportes rodoviários, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, representações comerciais de implementos para o transportes, máquinas e equipamentos, bem como a prestação de assistência técnica a produtos comercializados, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, importação e exportação, venda de Reboques e Semi-reboques novos e usados, fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762581 em 11/06/2024 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 242821006 - 21/05/2024. Efeitos do registro: 03/05/2024. Autenticação: 2C794B7CBF8731DAF9ED9E70B6FE32FF4A9A0F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/282.100-6 e o código de segurança kNhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/14

OBJETO SOCIAL FILIAL 01 E FILIAL 04

Comércio por atacado e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores como peças, pneus, câmara de ar; comércio por atacado e varejo de reboques e semi-reboques novos e usados; importação e exportação; comércio por atacado e varejo de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; representações comerciais de implementos para o transportes, máquinas e equipamentos, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciou suas atividades em 29 de novembro de 1988 e o prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país é R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (Seis milhões) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas para a única sócia:

Sócia	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Percentual
IRMEN Participações Ltda.	6.000.000	R\$ 6.000.000,00	100,00%
Total	6.000.000	R\$ 6.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

A Sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

A Sócia participa dos lucros e das perdas, em atenção ao Artigo 1.008 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

7.1 A administração da Sociedade, bem como a sua representação ativa e extrajudicial, cabe



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762581 em 11/06/2024 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 242821006 - 21/05/2024. Efeitos do registro: 03/05/2024. Autenticação: 2C794B7CBF8731DAF9ED9E70B6FE32FF4A9A0F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/282.100-6 e o código de segurança kNhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/14

aos administradores não sócios RUI MENEGHETTI; RAPHAEL FURIATTI MENEGHETTI; RICARDO FURIATTI MENEGHETTI e RUI MENEGHETTI JÚNIOR, já qualificados, em conjunto ou isoladamente, com a designação de Diretores, na forma definida nesta cláusula.

7.2 O prazo de gestão dos administradores não sócios Rui Meneghetti; Raphael Furiatti Meneghetti; Ricardo Furiatti Meneghetti e Rui Meneghetti Junior é indeterminado.

7.3 A gestão dos administradores não sócios será feita observados os seguintes parágrafos desta cláusula 7ª, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conjunto, dois Diretores, no mínimo, têm poderes para adquirir, alienar e onerar bens imóveis, bem como para nomear procuradores para os poderes constantes dos parágrafos terceiro e quarto da cláusula sétima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: isoladamente, qualquer um dos Diretores poderá nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para movimentar contas bancárias a sociedade deverá estar representada por dois Diretores ou por um procurador em conjunto com um Diretor ou por dois procuradores.

PARÁGRAFO QUARTO: Para comprar e vender veículos, máquinas e equipamentos a sociedade deverá estar representada por dois Diretores ou por um Diretor em conjunto com um procurador.

PARÁGRAFO QUINTO: isoladamente, qualquer um dos Diretores ou Procurador poderá representar a sociedade nos demais atos necessários ao seu regular funcionamento, inclusive perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais, instituições financeiras públicas e privadas, exceto movimentar saldos bancários.

PARÁGRAFO SEXTO: Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA OITAVA - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Diretores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão. Os de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais da sociedade, serão



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762581 em 11/06/2024 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 242821006 - 21/05/2024. Efeitos do registro: 03/05/2024. Autenticação: 2C794B7CBF8731DAF9ED9E70B6FE32FF4A9A0F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/282.100-6 e o código de segurança kNhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/14

permitidos com apresentação de carta de autorização assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócio, presididas e secretariadas pela sócia única, que lavrará uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica dispensada de reunião, quando a sócia decidir por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do inciso 30, do artigo 1.072, e inciso 2º, do artigo 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reunião ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatros primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento expresso e por escrito da sócia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sócia deliberará em reunião sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro da presente cláusula:

- I. A aprovação das contas da administração;
- II. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. A destituição dos administradores;
- IV. A modificação do contrato social;
- V. A incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. A nomeação de destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- VII. O pedido de concordata.

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações serão tomadas, observando o quórum mínimo a seguir:

- a) No mínimo, 75% do capital social:
 - a.1) Qualquer alteração do Contrato Social;
 - a.2) A incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- b) Maioria do Capital Social:
 - b.1) A designação dos administradores;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762581 em 11/06/2024 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 242821006 - 21/05/2024. Efeitos do registro: 03/05/2024. Autenticação: 2C794B7CBF8731DAF9ED9E70B6FE32FF4A9A0F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/282.100-6 e o código de segurança kNhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/14

- b.2) A destituição dos administradores;
- b.3) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- b.4) Nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada de comum acordo pelos administradores não sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração financeira exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados do exercício social, inclusive sobre a parte dos lucros a ser distribuída aos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406/2002, observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na Lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO

A sócia e administradores declaram, sob penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, inciso 1o, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham inclusos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/1994.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762581 em 11/06/2024 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 242821006 - 21/05/2024. Efeitos do registro: 03/05/2024. Autenticação: 2C794B7CBF8731DAF9ED9E70B6FE32FF4A9A0F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/282.100-6 e o código de segurança kNhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS FILIAIS

A sociedade tem as seguintes filiais:

14.1) FILIAL 01 - MONTES CLAROS/MG

Filial no município de Montes Claros/MG, que funciona no seguinte endereço: Rodovia BR 251, Km 9,78 s/nº Zona Rural, CEP 39.404.128, sendo inscrita no CNPJ sob o nº 25.521.683/0002-34, a qual tem seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3190222439-1 em 06/03/2012.

14.2) FILIAL 02 - POCONÉ/MT

A filial 02 inscrita no CNPJ 25.521.683/0003-15, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 5192002323-3 em 06/01/2022 com sede empresarial a Rua Intendente Antonio Joao de Arruda, nº 620, Bairro Boa Nova CEP 78175-000 Poconé/MT.

14.3) FILIAL 03 - CARIACICA/ES

Filial Cariacica/ES, situada na Rodovia Governador Mário Covas, Norte, Contorno, Km 280, nº 256, Padre Matias, CEP 29157-100, Cariacica/ES e registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 3290075594-2 em 06/01/2022 e inscrita no CNPJ 25.521.683/0004-04.

14.4) FILIAL 04 - DUQUE DE CAXIAS/RJ

Situada a Rodovia Washington Luiz, nº 12.000, Bairro Jardim Primavera, CEP 25.213-005, Duque de Caxias/RJ, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3390161787-1 em 20/01/2023 e inscrita no CNPJ sob o nº 25.521.683/0006-68.

14.5) FILIAL 05 - PARAUAPEBAS/PA

Situada a Rodovia PA 160, S/N, QUADRA 123 LOTE 07, Bairro Cidade Jardim, CEP: 68.515-000, na cidade de Parauapebas/PA, registrada na Junta Comercial do Estado do Para sob o NIRE 1590203779-2 em 20/01/2023 e inscrita no CNPJ sob o nº 25.521.683/0005-87.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762581 em 11/06/2024 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 242821006 - 21/05/2024. Efeitos do registro: 03/05/2024. Autenticação: 2C794B7CBF8731DAF9ED9E70B6FE32FF4A9A0F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/282.100-6 e o código de segurança kNhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/14

14.6) FILIAL 06 - GOVERNADOR VALADARES/MG

Situada a Avenida Rio Bahia, nº 890, Bairro Vila Isa, Governador Valadares - MG – CEP 35.044-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3190295368-6 em 14/03/2023 e inscrita no CNPJ 25.521.683/0007-49.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Cidade de Betim, MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente ato Betim,
MG, 03 de Maio de 2024

IRMEN PARTICIPAÇÕES LTDA.
Sócia única
RUI MENEGHETTI

RUI MENEGHETTI
Administrador não sócio

RAPHAEL FURIATTI MENEGHETTI
Administrador não sócio

RICARDO FURIATTI MENEGHETTI
Administrador não sócio

RUI MENEGHETTI JÚNIOR
Administrador não sócio



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762581 em 11/06/2024 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 242821006 - 21/05/2024. Efeitos do registro: 03/05/2024. Autenticação: 2C794B7CBF8731DAF9ED9E70B6FE32FF4A9A0F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/282.100-6 e o código de segurança kNhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/282.100-6	MGP2400431745	03/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.772.856-10	RAPHAEL FURIATTI MENEGHETTI
058.333.516-00	RICARDO FURIATTI MENEGHETTI
233.208.189-53	RUI MENEGHETTI
058.412.996-38	RUI MENEGHETTI JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762581 em 11/06/2024 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 242821006 - 21/05/2024. Efeitos do registro: 03/05/2024. Autenticação: 2C794B7CBF8731DAF9ED9E70B6FE32FF4A9A0F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/282.100-6 e o código de segurança kNhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, de NIRE 3120296404-9 e protocolado sob o número 24/282.100-6 em 21/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11762581, em 11/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
233.208.189-53	RUI MENEGHETTI
058.333.516-00	RICARDO FURIATTI MENEGHETTI
062.772.856-10	RAPHAEL FURIATTI MENEGHETTI
058.412.996-38	RUI MENEGHETTI JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
233.208.189-53	RUI MENEGHETTI
058.333.516-00	RICARDO FURIATTI MENEGHETTI
062.772.856-10	RAPHAEL FURIATTI MENEGHETTI
058.412.996-38	RUI MENEGHETTI JUNIOR

Belo Horizonte, terça-feira, 11 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 11/06/2024, às 07:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/282.100-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 11 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762581 em 11/06/2024 da Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA, Nire 31202964049 e protocolo 242821006 - 21/05/2024. Efeitos do registro: 03/05/2024. Autenticação: 2C794B7CBF8731DAF9ED9E70B6FE32FF4A9A0F0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/282.100-6 e o código de segurança kNhq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/14